

Relatório Intercalar Execução do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

Outubro 2025



ÍNDICE

I. Introdução	3
II. A ENSE, E.P.E.	3
2.1. Número de trabalhadores da ENSE, EPE	5
2.2. Responsável pelo Cumprimento Normativo	5
2.3. Missão, Visão e Valores	5
2.4. Estrutura Organizativa	6
2.4.1. Órgãos Estatutários.....	6
2.4.2. Conselho de Administração.....	6
2.4.3. Órgãos de fiscalização.....	6
2.4.4. Instrumentos de Gestão.....	7
2.5. Organização funcional.....	7
2.6. Divulgação do Plano e Relatório	8
III. Avaliação da Implementação das Medidas Previstas para as Situações de Elevado Risco.....	8
3.1. Unidade de Controlo e Prevenção (UCP).....	10
3.1.1. <i>Análise das Medidas Implementadas pela UCP</i>	12
3.1.2. <i>Recomendações - UCP</i>	14
3.2. Departamento Financeiro e dos Recursos Humanos (DFRH)	15
3.2.1. <i>Análise das Medidas Implementadas pelo DFRH</i>	15
3.2.2. <i>Medidas Implementadas para Mitigação de Riscos no DFRH</i>	17
IV. Conclusões	19

I. Introdução

Em cumprimento do Decreto-Lei n.º 109-E/2021 de 9 de dezembro, a Entidade Nacional para o Setor Energético E.P.E. (ENSE) elaborou o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) e tem procedido à sua revisão, sempre que tal se manifestou necessário.

Segundo o n.º 4 do artigo 6.º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção (RGPC), publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021 de 9 de dezembro, a execução do PPR está sujeita a controlo, efetuado nos seguintes termos:

a) Elaboração, no mês de outubro, do relatório de avaliação intercalar nas situações identificadas de risco elevado ou máximo;

O presente relatório intercalar é relativo à execução do "*Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas de 2025*" (PPR), que se encontra disponível na página da internet da ENSE.

Para avaliar a execução do PPR, o RGPC, e o próprio PPR da ENSE, prevê-se a realização de um relatório intercalar no caso nas situações identificadas de risco elevado ou máximo, que se pretende através do presente documento, à semelhança do que tem sucedido desde a aprovação do primeiro plano da Entidade nesta matéria.

Assim em cumprimento do 4 do artigo 6.º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção (RGPC), a Entidade Nacional Para o Setor Energético (ENSE), **apresenta o presente Relatório de Avaliação Intercalar, com referência ao ano de 2025.**

II. A ENSE, E.P.E.

A ENSE é uma entidade pública empresarial, com o Número de Identificação Fiscal (NIF) 506 084 361, sendo dotada de autonomia administrativa, financeira e

patrimonial e regendo-se pelo regime jurídico estabelecido no Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro.

Com a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 339-D/2001, de 28 de dezembro, foi criada a Entidade Gestora de Reservas Estratégicas de Produtos Petrolíferos (EGREP), com a competência exclusiva para assegurar a constituição, manutenção e gestão das reservas estratégicas de petróleo e produtos petrolíferos, em conformidade com as obrigações legais nacionais e internacionais, visando garantir a segurança energética do país.

Posteriormente, através do Decreto-Lei n.º 165/2013, de 16 de dezembro, a Entidade Gestora de Reservas Estratégicas de Produtos Petrolíferos (EGREP) foi transformada na Entidade Nacional para o Mercado de Combustíveis (ENMC), que sucedeu àquela nas suas atribuições, acumulando novas competências relacionadas com a supervisão e fiscalização do mercado de combustíveis, ampliando assim o âmbito da sua atuação no setor energético.

Com o Decreto-Lei n.º 69/2018, de 27 de agosto, foi criada a Entidade Nacional para o Setor Energético, EPE (ENSE), que sucedeu à ENMC, mantendo as competências anteriormente atribuídas, bem como assumindo novas responsabilidades, nomeadamente a qualidade de Entidade Central de Armazenagem. Esta reorganização visou reforçar o papel estratégico da entidade, promovendo maior fiscalização, eficiência e transparência no setor energético.

O Decreto-Lei n.º 69/2018, de 27 de agosto, concentrou todas as competências de fiscalização de todo o setor energético na ENSE, anteriormente atribuídas à Direção-Geral de Energia e Geologia (DGEG) e ao Laboratório Nacional de Energia e Geologia (LNEG), nomeadamente nas áreas dos combustíveis e biocombustíveis, da energia elétrica e renováveis e do gás natural.

A ENSE consolidou-se como entidade responsável pela gestão das reservas estratégicas de petróleo e produtos petrolíferos, bem como pela fiscalização e regulação do setor energético, ampliando progressivamente as suas competências

para atender às necessidades energéticas nacionais.

O Regulamento n.º 35/2019 veio estabelecer o regulamento orgânico da ENSE, EPE, definindo a estrutura interna e o modelo de funcionamento da entidade, complementando assim a sua estrutura jurídica e operacional.

2.1. Número de trabalhadores da ENSE, EPE

À data da elaboração do presente relatório, a ENSE conta com um total de 51 trabalhadores, incluindo pessoal dirigente, técnico, administrativo e operacional, distribuídos pelas diversas unidades orgânicas previstas no regulamento interno.

2.2. Responsável pelo Cumprimento Normativo (RCN)

- Nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, a ENSE, E.P.E. procedeu à
- designação do Responsável pelo Cumprimento Normativo (RCN), incumbido de assegurar a implementação, monitorização e revisão do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, bem como de garantir a articulação institucional com o Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC).

Para o efeito, foi designado o Vogal Executivo do Conselho de Administração da ENSE, Fernando Alves Pinto.

2.3. Missão, Visão e Valores

Missão

A ENSE, EPE tem como missão assegurar a correta gestão e manutenção das reservas estratégicas e de emergência do Estado Português, garantindo, ademais, a fiscalização de todo o setor energético nacional.

Visão

A ENSE pretende manter-se como entidade de referência especializada na fiscalização do setor energético, garante do regular funcionamento deste setor e do acesso a carburante em caso de crise energética.

Valores

Independência e rigor. Independência e equidistância relativamente a todas as entidades e pessoas com quem a ENSE estabelece relações no exercício das suas competências.

Imparcialidade e legalidade. Enquanto entidade fiscalizadora do setor energético, norteamos esta atividade pelos princípios da imparcialidade e legalidade.

Inovação e qualidade. Procuramos atuar sempre através de uma abordagem de eficácia, entusiasmo e vontade de inovar.

2.4. Estrutura Organizativa

2.4.1. Órgãos Estatutários

A ENSE, E.P.E. tem como órgãos estatutários:

- a) O Conselho de Administração;
- b) O Conselho Fiscal;
- c) O Revisor Oficial de Contas ou Sociedade de Revisores Oficiais de Contas.

2.4.2. Conselho de Administração

Sucintamente, compete ao Conselho de Administração definir e executar a orientação geral e as políticas de gestão da ENSE, E. P. E., sem prejuízo das competências dos demais órgãos estatutários. O Conselho de Administração é composto por um presidente e dois vogais, designados nos termos do Estatuto do Gestor Público, estando designados atualmente:

- a) Presidente: Alexandre Fernandes;
- b) Vogal: Fernando Pinto;
- c) Vogal: não nomeado.

2.4.3. Órgãos de fiscalização

Os órgãos de fiscalização são responsáveis pelo controlo da legalidade, da

regularidade e da boa gestão financeira e patrimonial da empresa.

A fiscalização e controlo da legalidade da gestão financeira e patrimonial da ENSE, E.P.E., compete a um conselho fiscal, composto por três membros efetivos e por um suplente, sendo um deles o presidente, e um revisor oficial de contas (ROC) ou sociedade de ROC, que não sejam membro daquele órgão, nomeados por despacho do membro do Governo responsável pela área das finanças.

2.4.4. Instrumentos de Gestão

A ENSE desenvolve a sua atividade anual com suporte em vários instrumentos de gestão:

- a) Plano de Atividades;
- b) Orçamento;
- c) Relatório de Atividades;
- d) Prestação de Contas;
- e) Regulamentação Interna.

Prosseguindo estratégias de gestão técnica e financeira adequadas e salvaguardando a eficiência operacional e as boas práticas ambientais e da gestão empresarial, a ENSE tem como objetivo a autossustentação financeira, bem como a recuperação dos custos em que incorre com a constituição e gestão e manutenção das reservas de produtos de petróleo a seu cargo, não recebendo qualquer transferência do Orçamento do Estado.

2.5. Organização funcional

Nos termos do art.º 19.º-A do Decreto-Lei n.º 69/1018, a ENSE conta com três Unidades Orgânicas para o desempenho das suas atribuições, a saber:

- a) Unidade de Administração Geral (UAG), que concentra todas as áreas de gestão e suporte da ENSE, E. P. E, nomeadamente no plano jurídico, financeiro, recursos humanos e sistemas de informação;

- b) Unidade de Controlo e Prevenção (UCP), onde se concentram as atribuições da ENSE em matéria de fiscalização do setor energético, nomeadamente dos Produtos Petrolíferos, Biocombustíveis, Energia Elétrica e Gás Natural, bem como a coordenação do Centro de Coordenação Operacional (CCO);
- c) Unidade de Reservas Petrolíferas (URP), unidade da qual radica esta Entidade, constituída em 2001, com a finalidade de gestão e monitorização das reservas estratégicas e de segurança de produtos petrolíferos nacional.

Definida a estrutura nuclear da Entidade, o Regulamento n.º 35/2019, de 9 de janeiro, estabelece as competências e modo de funcionamento dessas unidades.

2.6. Divulgação do Plano e Relatório

O sucesso de implementação de qualquer plano de assenta numa estratégia de divulgação e integração de todos os colaboradores. Após aprovação do PPR pelo Conselho de Administração da ENSE, o documento foi divulgado no seu sítio institucional, disponibilizado em <https://www.ense-epe.pt/informacao-gestao/>.

III. Avaliação da Implementação das Medidas Previstas para as Situações de Elevado Risco

Este relatório intercalar tem como objetivo avaliar as medidas adotadas no âmbito do Plano de Prevenção de Riscos (PPR) da ENSE de 2025, no que respeita às situações identificadas com Risco Elevado, seguindo a mesma linha de organização e apresentação do documento base. Este alinhamento garante a continuidade e a clareza no acompanhamento das ações implementadas e dos resultados.

Este processo de avaliação tem como objetivo principal verificar a eficácia das medidas implementadas, identificar possíveis lacunas ou pontos de melhoria e

propor, caso necessário, a adoção de novas medidas que garantam a mitigação dos riscos.

Os resultados desta avaliação serão fundamentais para assegurar o cumprimento dos objetivos delineados no PPR e fortalecer a cultura de integridade na organização.

A análise deverá considerar:

A adequação das medidas implementadas face aos riscos identificados;

- a) A frequência e impacto dos eventos potencialmente associados a situações de corrupção ou infrações conexas;
- b) A necessidade de reforçar os mecanismos de controlo interno ou implementar estratégias adicionais.

Áreas de risco elevado

No âmbito do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas de 2025, foram identificadas as **seguintes áreas com situações de risco elevado**:

➤ **Unidade de Controlo e Prevenção (UCP)**

Fiscalização e controlo da atividade dos operadores económicos do setor da energia;

➤ **Departamento Financeiro e de Recursos Humanos (DFRH)**

Área Financeira e dos recursos humanos – Relacionada com a organização financeira e gestão dos recursos humanos.

3.1. Unidade de Controlo e Prevenção (UCP)

Na **elaboração PPP de 2025**, foram identificadas na UCP três situações de risco elevado que exige ações concretas para mitigar as vulnerabilidades identificadas e assegurar o cumprimento dos princípios éticos e legais.

Conforme se pode verificar na Tabela 1, do PPR de 2025, encontram-se identificadas as situações de risco elevado na Unidade de Controlo e Fiscalização (UCP), incluindo a respetiva escala de risco, as medidas de prevenção adotadas e a avaliação da implementação dessas medidas.

Neste sentido e com vista à avaliação da implementação das medidas indicadas para as situações de elevado risco, e à verificação da necessidade ou não da sua continuidade, foi solicitado o contributo das unidades competentes, nomeadamente a Unidade de Controlo e Prevenção (UCP).

Na sequência do solicitado, a UCP informou a coberto de email de 30/10/2025 que, no âmbito das medidas de prevenção, considera que as três situações de risco elevado anteriormente identificadas se mantêm válidas, encontrando-se atualmente sob monitorização contínua.

Entende-se, por conseguinte, que devem manter-se as medidas de ação e de implementação já previstas, as quais continuam a ser aplicadas de forma sistemática.

Enquanto medidas de carácter transversal, foram promovidas diversas ações de formação dirigidas aos inspetores da ENSE, E.P.E., com enfoque em temáticas cruciais para o reforço das suas competências e para a mitigação de riscos associados ao exercício das suas funções.

Tabela 1

Processo/ Atividade	Identificação dos Riscos	Escala de Risco			Medidas de Prevenção		Avaliação da implementação da medida	
		P	I	R			Estado	Descrição
Fiscalização	Violência verbal ou física, podendo originar situações de parcialidade potencial / conflitos de Interesses.	3	2	E	Adoção de Check-List's normalizadas; validação dos relatórios de fiscalização			- Adoção de Check-List's normalizadas; - Validação dos relatórios de fiscalização; - Procedimento de monitorização dos inspetores (<i>análise de registos e relatórios de fiscalização, observação no local das ações de fiscalização, inspeções aleatórias a locais já inspecionados</i>); - Comunicação hierárquica das situações de violência - Denúncia às autoridades competentes; - Formação em Gestão de relacionamentos e de conflitos.
	Entidade fiscalizada várias vezes pelo mesmo inspetor/equipa, podendo conduzir a um potencial de excesso de "familiaridade" e originar situações de parcialidade potencial	3	2	E				Planeamento das ações de fiscalização; Rotatividade das equipas de inspetores, garantindo que um inspetor não é escalado sistematicamente para a realização de fiscalizações à mesma entidade; Procedimento de monitorização dos inspetores (<i>análise de registos e relatórios de fiscalização, observação no local das ações de fiscalização, inspeções aleatórias a locais já inspecionados</i>).
	Partilha de informação sobre as entidades fiscalizadas com outras entidades para além das entidades com quem a ENSE tem dever de colaboração.	2	3	E	Código de Ética e de Conduta da ENSE - Dever de confidencialidade			Publicação do Código de Ética e de Conduta da ENSE, através do Aviso n.º 16936/2021 de 7/09. Ações de formação

3.1.1 Análise das Medidas Implementadas pela UCP

A análise da Tabela 1, referente à descrição das medidas implementadas, demonstra a correspondência entre as ações realizadas e os fatores de risco identificados.

Risco 1 – Violência verbal ou física, podendo originar situações de parcialidade potencial / conflitos de Interesses

Verifica-se que as medidas previstas foram efetivamente aplicadas, **sendo destacadas as seguintes iniciativas:**

➤ **Adoção de Check-Lists normalizadas,**

Garantindo uniformidade e rigor na fiscalização;

➤ **Validação dos relatórios de fiscalização,**

Promovendo maior controle e credibilidade dos dados apresentados;

➤ **Procedimento de monitorização dos inspetores,** incluindo:

Análise de registos e relatórios de fiscalização;

Observação direta no local das ações de fiscalização;

Realização de inspeções aleatórias a locais previamente inspecionados;

➤ **Comunicação hierárquica das situações de violência,**

Assegurando uma rápida resposta organizacional;

➤ **Denúncia às autoridades competentes,**

Sempre que necessário, em conformidade com a lei em vigor;

➤ **Ação de formação sobre "Ética no Serviço Público e no Exercício da Função de Inspeção",** direcionada aos inspetores da ENSE.

Com a finalidade de reforçar os princípios éticos que orientam a sua atuação profissional, promover a integridade no desempenho das funções e fomentar a responsabilidade no exercício da atividade de inspeção.

Risco 2 – Entidade fiscalizada várias vezes pela mesma equipa/inspetor, podendo conduzir a um potencial de excesso de "familiaridade" e originar situações de parcialidade potencial

Verifica-se que as medidas previstas foram efetivamente aplicadas, sendo destacadas as seguintes iniciativas:

- Planeamento das ações de fiscalização;
- Rotatividade das equipas de inspetores, garantindo que um inspetor não é escalado sistematicamente para a realização de fiscalizações à mesma entidade;
- Procedimento de monitorização dos inspetores (análise de registos e relatórios de fiscalização, observação no local das ações de fiscalização, inspeções aleatórias a locais já inspecionados).

Risco 3 – Partilha de informação sobre as entidades fiscalizadas com outras entidades para além das entidades com quem a ENSE tem dever de colaboração.

Publicação e divulgação do Código de Ética e de Conduta da ENSE,

Ações transversais a todos aos Riscos identificados na UCP

Foram realizadas diversas ações de formação direcionadas aos inspetores da ENSE, abordando temas cruciais para a melhoria das suas competências e para a mitigação de riscos no desempenho das suas funções.

Estas formações tiveram como objetivo preparar os inspetores para enfrentar os desafios encontrados no exercício das suas atividades, minimizando os riscos associados a infrações e fortalecendo a cultura organizacional de integridade e prevenção de corrupção.

Essas medidas refletem o compromisso da organização em mitigar situações de risco e prevenir eventos de corrupção ou infrações conexas.

3.1.2. Recomendações - UCP

Os inspetores da ENSE, no exercício diário das suas ações de fiscalização, representam diretamente a ENSE perante os operadores. Com frequência, são o primeiro ponto de contacto que os operadores têm com a ENSE, sendo, portanto, fundamental que a imagem transmitida pelos inspetores reflita fielmente os valores da organização.

Pese embora as medidas previstas tenham sido implementadas, recomenda-se que a Unidade de Controlo e Prevenção (UCP) continue a realizar um acompanhamento contínuo através da monitorização e da promoção de ações de formação.

Assim, recomenda-se **a realização contínua de ações de formação, com foco na interiorização e prática dos valores da ENSE, que incluem:**

➤ **Independência e Rigor:**

Garantir uma postura independente e equidistante perante todas as entidades e pessoas, reforçando a integridade nas relações estabelecidas durante o exercício das competências da ENSE.

➤ **Imparcialidade e Legalidade:**

Promover uma abordagem fiscalizadora norteadada pelos princípios da imparcialidade e pelo estrito cumprimento da legalidade, assegurando justiça e igualdade no tratamento dado aos operadores.

Estas formações devem também incidir sobre temas como:

➤ **Gestão de conflitos:** Capacitação para lidar com situações adversas e promover uma abordagem construtiva;

- **Ética deontológica:** Reforço dos valores éticos nas relações profissionais;
- **Relacionamento com o público e os operadores:** Preparação para assegurar uma interação respeitosa e eficaz.

3.2. Departamento Financeiro e dos Recursos Humanos (DFRH)

Na elaboração do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPRIC) de 2025, foram identificadas, no DFRH, quatro situações de risco elevado que exigem a implementação de ações concretas para mitigar as vulnerabilidades detetadas e garantir o cumprimento dos princípios éticos e legais. As situações de risco elevado verificadas no DFRH encontram-se apresentadas na Tabela 2.

Conforme se observa na Tabela 2 do PPRIC 2025, são descritas as situações de risco elevado identificadas pelo DFRH, acompanhadas da respetiva escala de risco, das medidas de prevenção adotadas e da avaliação da implementação dessas medidas.

Neste contexto, e com o objetivo de avaliar a execução das medidas previstas para as situações de risco elevado, bem como verificar a necessidade da sua manutenção, reforço ou substituição, foi solicitado o contributo do DFRH.

3.2.1 Análise das Medidas Implementadas pelo DFRH

Na sequência do solicitado, o DFRH informou, através de email datado de 29/10/2025, que as situações de risco elevado associadas ao Departamento Financeiro e de Recursos Humanos se mantêm inalteradas, tanto ao nível da identificação dos riscos como das medidas de prevenção e das ações mitigadoras implementadas, conforme previsto no Plano Anual de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas para 2025.

Tabela 2

Processo/ Atividade	Identificação dos Riscos	Escala de Risco			Medidas de Prevenção	Avaliação da implementação da medida	
		P	I	R		Estado	Descrição
Financeira	Pagamento sem autorização, justificação ou confirmação da receção de bens e serviços	2	3	E	Processo formal de autorização dos processos aquisitivos e da autorização da despesa e procedimento para validação das faturas e documentos equivalentes		Existência de processo de validação de despesa através da plataforma de gestão documental.
		2	3	E	Segregação de funções de tesouraria		Decorrentes de normas de contabilidade, verificadas e aprovadas do relatório de contas 2020.
	Autorização de pagamentos ser efetuado apenas por um único membro do CA/ mandatário	2	3	E	Internetbanking para obrigar a que todos os pagamentos sejam efetuados com assinatura de dois membros do CA/ mandatários, de acordo com a forma de obrigar da Entidade		Foi proposta a dupla validação no pagamento de despesas, através da ficha de cliente no internetbanking, não tendo a proposta acolhido aprovação.
	Autorização de despesas concedida apenas por um membro do Conselho de Administração	2	3	E	Todas as informações de aquisição, atos de pagamento e validação de faturas ser efetuada por ambos os membros do CA.		Foi proposta a dupla validação da despesa, não tendo a proposta acolhido aprovação.
Recursos Humanos	Potencial favorecimento no processo de fixação de objetivos e competências.	2	3	E	Definição e aplicação de critérios objetivos e uniformes.		Existência de Regulamento de Avaliação de Desempenho e nomeação anual da Comissão de Avaliação

3.2.2. Medidas Implementadas para Mitigação de Riscos no DFRH

Risco n.º 1 – Pagamento sem autorização, justificação ou confirmação da receção de bens e serviços

- **Processo Formal de Autorização**

Os processos aquisitivos e as despesas estão sujeitos a um processo formal de autorização, complementado por procedimentos rigorosos para validação de faturas e documentos equivalentes;

As faturas são verificadas e validadas pela área responsável e o seu pagamento é condicionado à existência de um documento de autorização adequado. Quando aplicável, a publicação no Portal Base é efetuada como parte do processo de transparência.

- **Segregação de Funções de Tesouraria**

As funções de validação da despesa, carregamento dos pagamentos e autorização dos pagamentos encontram-se devidamente segregadas, garantindo maior controlo interno e redução do risco de fraude ou erro.

Risco n.º 2 – Autorização de pagamentos ser efetuado apenas por um único membro do CA/ mandatário

- **Internetbanking para obrigar a que todos os pagamentos sejam efetuados com assinatura de dois membros do CA/ mandatários, de acordo com a forma de obrigar da Entidade**

Com o objetivo de garantir que a operacionalização dos pagamentos através do internetbanking da Entidade se encontra inteiramente em conformidade com a sua forma de obrigar, foi proposta a implementação da dupla validação no

pagamento de despesas, mediante a atualização da ficha de cliente no referido sistema. Contudo, até à data, a proposta não obteve a aprovação necessária.

Risco n.º 3 – Autorização de despesas concedida apenas por um membro do Conselho de Administração

- **Todas as informações de aquisição, atos de pagamento e validação de faturas ser efetuada por ambos os membros do CA.**

Com o objetivo de assegurar que todos os processos de aquisição e autorização de despesa, em todas as suas fases, obtenham a validação de ambos os membros do Conselho de Administração, foi proposta a respetiva alteração de procedimentos. Contudo, até à data, a proposta não obteve a aprovação necessária.

Risco n.º 4 – Potencial favorecimento no processo de fixação de objetivos e competências.

- **Critérios Objetivos e Uniformes**

Para assegurar uma aplicação consistente e transparente das avaliações e decisões, foi implementado um Regulamento de Avaliação de Desempenho, complementado pela nomeação anual da Comissão de Avaliação. Estes mecanismos visam garantir imparcialidade e alinhamento com critérios pré-definidos.

Implementação de Medidas pelo DFRH

Através da contínua proposta e implementação de melhorias e alterações processuais, o DFRH tem impulsionado a melhoria da gestão interna, garantindo uma maior eficiência operacional, mitigando riscos e assegurando a proteção rigorosa de informações sensíveis.

As ações realizadas refletem o compromisso do DFRH com práticas robustas de

controlo interno, transparência e prevenção de irregularidades.

Apesar dos avanços já alcançados, reconhece-se a importância de continuar a evoluir. O DFRH mantém-se empenhado num processo de melhoria contínua, visando reforçar ainda mais a segurança, eficiência e confiança nas suas práticas e mecanismos.

IV Conclusões

A análise das medidas implementadas pelas unidades identificadas como de risco elevado demonstra um esforço substancial e proativo na mitigação de vulnerabilidades e na promoção da segurança organizacional. Estas unidades têm trabalhado de forma estratégica para adotar práticas robustas de prevenção, reforçando os mecanismos de controlo interno e alinhando-se com os princípios de boa governança e transparência.

Os avanços incluem a implementação de processos documentais estruturados, segregação de funções críticas e aplicação de critérios objetivos e uniformes, mostrando um compromisso sério com a integridade e eficiência das operações. Apesar dos resultados já alcançados, as unidades mantêm-se dedicadas à melhoria contínua, reconhecendo que a evolução das medidas é essencial para eliminar completamente os riscos identificados.

Este esforço conjunto evidencia uma cultura organizacional focada na excelência e na proteção dos interesses institucionais, contribuindo para um ambiente mais seguro, confiável e resiliente.

Cx, 31.10.2025
Fernando Alves Pinto
Vogal Executivo